



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## Eletrônico

ANO 6 Nº 1.672 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS) 10 PÁGINAS Disponibilização quarta-feira, 17 de setembro de 2014.

### Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

#### PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho  
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

#### VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho  
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

#### CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho  
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

#### VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho  
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

#### SECRETÁRIO-GERAL

Manoel Evangelista Neto

#### DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

#### DIRETORA DA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Julieta Viana de Queiroz Machado

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré  
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070  
Diagramação Núcleo Gráfico do TRT5  
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT em algumas unidades judiciárias da Justiça do Trabalho, no ano de 2014;

CONSIDERANDO a posterior inclusão da Vara do Trabalho de Itapetinga no calendário de implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, no ano de 2014;

CONSIDERANDO que, no ATO TRT5 Nº 0201, DE 14 DE MAIO DE 2014, com as alterações promovidas pelo ATO TRT5 Nº 0272, DE 8 DE JULHO DE 2014, ficou estabelecida a suspensão do expediente externo e dos prazos nos processos físicos e eletrônicos,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial, alterar o ATO TRT5 Nº 0383, de 22 de agosto de 2014:

Art. 1º O Art. 1º do ATO TRT5 Nº 0383, de 22 de agosto de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Suspender o expediente externo e os prazos nos processos físicos nas Varas do Trabalho abaixo elencadas, nas respectivas datas:

I – .....

II – .....

III – .....

IV – .....

V – .....

VI – Vara do Trabalho de Itapetinga, de 21 a 24/10/2014.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Salvador, 16 de setembro de 2014

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**

Desembargador Presidente

#### ATO TRT5 Nº 0440, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Regulamenta a realização do inventário físico dos bens permanentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de inventário físico dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, conforme exigência contida nos artigos 94 a 96, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos e utilização eficiente dos recursos humanos e orçamentários disponíveis,

RESOLVE regulamentar a realização de inventário físico e saneamento contábil dos bens permanentes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5:

Art. 1º O inventário físico e saneamento contábil dos bens permanentes do TRT5 será realizado por equipe de funcionários da empresa LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., contratada mediante o processo nº 09.53.13.00096-35.

Art. 2º Cada unidade administrativa e judiciária do TRT5 designará servidor com conhecimento sobre a localização dos bens em sua unidade, para acompanhar a equipe de inventário da contratada.

Art. 3º A equipe de funcionários da contratada, responsável pelo inventário, terá livre acesso a qualquer unidade a ser inventariada, para realizar levantamento e vistoria dos bens, contando com o auxílio de servidor designado, que a acompanhará no momento da conferência.

### Atos da Presidência

REPUBLICADO POR ERRO NO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DO CONTEÚDO DO DIÁRIO ELETRÔNICO:

#### ATO TRT5 Nº 0439, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

*Altera a redação do artigo 1º do ATO TRT5 Nº 0383, de 22 de agosto de 2014, que suspende os prazos processuais nas Varas do Trabalho especificadas, em virtude da necessária participação de servidores no Curso de Reciclagem em Trâmite Processual com foco na elaboração de minutas de despacho.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO a obrigatória participação dos servidores no Curso de Reciclagem em Trâmite Processual com foco na elaboração de minutas de despacho, como preparação para a iminente implantação do Processo

Art. 4º Compete à empresa contratada agendar a data de início dos trabalhos com o responsável de cada unidade a ser inventariada.

Parágrafo único. A equipe de funcionários da contratada se apresentará portando crachá de identificação própria.

Art. 5º Ao final do levantamento dos bens permanentes em cada unidade será gerado Termo de Responsabilidade, com a descrição desses bens e respectivo número do patrimônio, que deverá ser conferido e assinado pelo responsável da unidade e encaminhado à Coordenadoria de Material e Logística, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º O inventário será realizado a partir do dia 22 de setembro de 2014, com término previsto para o dia 12 de dezembro de 2014, ficando suspensa a movimentação de bens permanentes neste período, exceto quando autorizada pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Logística.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 17 de setembro de 2014.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

#### **PORTARIA TRT5 Nº 1489, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014**

Regulamenta o processamento de consignação em folha de pagamento de que trata o artigo 45, da Lei nº 8.112/90.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO os efeitos da Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre o regime de previdência complementar da União (Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud);

CONSIDERANDO o impacto da aprovação da Resolução Administrativa TRT5 Nº 40/2014, que acata a conclusão do resultado dos estudos para implantação do Plano de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5 (TRT5 Saúde),

RESOLVE regulamentar o processamento de consignação em folha de pagamento, na forma a seguir:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e dos pensionistas do TRT5 obedecerão aos termos desta Portaria.

Art. 2º As consignações são classificadas em compulsórias e facultativas.

Art. 3º Consideram-se, para fins desta Portaria:

- I - CONSIGNATÁRIO: o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
- II - CONSIGNANTE: o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- III - CONSIGNADO: o magistrado e o servidor, ativo ou inativo, e o pensionista;
- IV - CONSIGNAÇÃO COMPULSÓRIA: o desconto efetuado por imposição legal ou determinado por decisão em processo administrativo ou judicial, incidente sobre o total ou parte da remuneração, provento ou pensão do consignado;
- V - CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: o desconto efetuado mediante prévia e formal autorização do consignado, com anuência da Administração, incidente sobre o total ou parte da remuneração, provento ou pensão do consignado;
- VI – SISTEMA ELETRÔNICO (eConsig): sistema informatizado, disponibilizado diretamente pelo TRT5 ou terceirizado através de convênio ou termo de cooperação técnica.

Art. 4º As consignações compulsórias compreendem:

- I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

- II - contribuição para a previdência social do regime geral;
- III - contribuição para os planos de seguridade social dos servidores requisitados, constituídos na forma da legislação específica;
- IV - pensão alimentícia judicial;
- V - retenção na fonte do imposto de renda;
- VI - reposição e/ou indenização ao erário;
- VII - custeio e/ou contribuição de benefícios e/ou auxílios concedidos pelo Tribunal, na forma de seus regulamentos;
- VIII - obrigação decorrente de decisão judicial ou administrativa;
- IX - mensalidade ou contribuição em favor de entidade sindical;
- X – contribuição normal do participante patrocinado para o regime de previdência complementar da União, criado pela Lei 12.618, de 30 de abril de 2012; e
- XI - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 5º As consignações facultativas compreendem:

- I - contribuição para o regime de previdência complementar que não esteja contemplado pelo inciso X do artigo anterior;
- II - contribuição para o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, prevista em lei;
- III - contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;
- IV - contribuição em favor de entidades de classe, associações e clubes de servidores e magistrados;
- V - contribuição em favor de cooperativa constituída de acordo com a lei;
- VI - prêmio de seguro coberto por entidades fechadas ou abertas de previdência privada, incluídas as seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal, bem como contribuição destinada a essas entidades e a administradoras de planos de saúde, para manutenção de plano de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal ou previdência complementar;
- VII - pagamento de prestação mensal de aluguel residencial e amortização de financiamento para aquisição, construção ou reforma de imóvel residencial;
- VIII - amortização de empréstimo concedido por instituição bancária, de crédito, caixa econômica, ou por entidade fechada de previdência privada que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar ou empréstimo financeiro, ou por cooperativa constituída de acordo com a lei;
- IX - pensão alimentícia voluntária;
- X – contribuição para o programa de Autogestão em Saúde da Consignante, denominado de TRT5 Saúde;
- XI - outros descontos decorrentes de convênios ou ajustes realizados pelas associações em favor de magistrados e servidores.

Art. 6º As consignações facultativas dar-se-ão a critério da Administração, com reposição de custos nos termos do artigo 8º desta Portaria.

Art. 7º O interessado em promover consignação facultativa deverá requerer habilitação, como consignatário, à Diretoria-Geral, anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - CNPJ;
- II - contrato social, estatuto social, autorização do Banco Central do Brasil, Portaria do Ministério da Fazenda ou carta patente da SUSEP, conforme o caso;
- III - ata de eleição e posse da diretoria atual;
- IV - certidões negativas de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- V - domicílio bancário para créditos das consignações;
- VI - procuração ou instrumento equivalente, cédula de identidade e CPF do representante do consignatário;
- VII - declaração firmando compromisso de manter atualizados os dados de cadastramento.

§ 1º A Seção de Acompanhamento de Processos Administrativos — Área de Contratos e Suprimento de Fundos instruirá o pedido com análise sobre a regularidade e validade dos documentos, enviando-o ao Diretor-Geral para decisão, por delegação da Presidência do Tribunal, quanto à autorização de processamento.

§ 2º Após autorização, o requerimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Assessoramento Jurídico para análise e, em seguida, à Coordenadoria de Pagamento para proceder à abertura de “código” específico de consignação.

§ 3º A Seção de Acompanhamento de Processos Administrativos — Área de Contratos e Suprimento de Fundos formalizará o termo de cooperação mútua para ser firmado pelo Tribunal e pela consignatária, observando-se as regras deste Regulamento e as normas aplicadas aos contratos públicos, no que couber.

§ 4º Ficam dispensados o cadastramento e a formalização de ajuste nas

hipóteses de consignação de pensão alimentícia voluntária, aluguel de imóvel residencial e para sindicato ou associação, nestes casos, quando se tratar somente de consignação da contribuição mensal sindical ou associativa.

Art. 8º Para cada consignação facultativa realizada será cobrado do consignatário, a título de reposição de custos, o valor mensal de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) por linha no contracheque.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando o consignatário for órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, entidades sindicais e associativas que congreguem servidores e magistrados, quanto à parcela da contribuição sindical ou de associado e, aos consignatários de pensão alimentícia e de aluguel.

§ 2º O valor apropriado a título de reposição de custos deverá ser mensalmente recolhido ao Tesouro Nacional.

§ 3º O valor descrito neste artigo será atualizado no mês de novembro de cada ano, adotando-se a variação integral do índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º A obrigação de ressarcimento prevista neste artigo não alcançará as consignações instituídas antes de 09 de agosto de 2012, data da publicação da Portaria TRT Nº 1286/2012.

Art. 9º As consignações facultativas serão processadas através do sistema eletrônico (eConsig).

§ 1º O consignado terá acesso ao sistema eletrônico (eConsig) pela internet, intranet ou mediante o link extranet localizado no Portal do TRT5, utilizando senha específica.

§ 2º Apenas por meio do sistema eletrônico (eConsig) o consignado terá acesso à informação de sua margem consignável para fins de consignação em folha e fará a liberação para a consignatária de sua escolha.

§ 3º A consignatária deverá registrar, mensalmente, os dados das consignações no sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Pagamento, para lançamento dos descontos na folha de pagamento do mês seguinte.

§ 4º O registro intempestivo dos dados da consignação implica exclusão da respectiva parcela do mês de competência, ficando vedada a inclusão em dobro nos meses seguintes.

§ 5º Se, em face de problemas operacionais por parte do consignante, a consignação não se processar dentro do mês de competência, o consignado, devidamente cientificado pela Coordenadoria de Pagamento, deverá quitar o valor correspondente diretamente com o consignatário.

§ 6º O processamento das consignações previstas nos incisos I, II, VI, VII (primeira parte) e IX do artigo 5º fica condicionado à apresentação de prova de existência da obrigação de pagamento, através de contrato ou documento semelhante, autorização do consignado, valor a ser consignado, período e número de parcelas em que se dará o desconto e domicílio bancário do consignatário.

Art. 10. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I - por interesse público, devidamente justificado;
- II - por interesse do consignatário, expresso por meio de solicitação formal, acompanhada de ciência do consignado; e
- III - a pedido do consignado, acompanhado de comprovante de ciência da entidade consignatária nos casos dos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X e XI do artigo 5º ou da anuência da entidade consignatária nos casos dos incisos VII e VIII do artigo 5º.

Art. 11. Para efeitos deste regulamento, prevalece o subsídio do magistrado acrescido do abono permanência e do auxílio-alimentação, e para o servidor, a soma do vencimento do cargo efetivo com as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como a retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função comissionada, abono permanência e auxílio alimentação, não sendo computados:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – indenização de transporte;
- IV – salário-família;
- V – gratificação natalina;
- VI – auxílio-natalidade;
- VII – auxílio-funeral;
- VIII – adicional de férias;
- IX – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- X – adicional noturno;
- XI – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- XII – auxílio pré-escolar;
- XIII – auxílio-transporte;
- XIV – verbas decorrentes de decisão judicial não transitada em julgado, de caráter único ou contínuo;
- XV – auxílio médico-hospitalar.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos proventos e

pensões, no que couber.

Art. 12. Somente podem ser objeto de desconto decorrente de consignação facultativa as prestações de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto quanto ao valor referente à contribuição de sócio para as entidades associativas representantes de servidores e magistrados.

Art. 13. A consignação em folha de pagamento será efetivada em parcelas amortizáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

§ 1º Não estão sujeitas ao limite do caput as consignações referentes a amortizações de financiamentos para aquisição, construção ou reforma de imóvel residencial, prestação de aluguel de imóvel residencial e pensão alimentícia.

§ 2º O limite definido neste artigo poderá ser alterado, a qualquer tempo, pela Presidência do Tribunal.

Art. 14. A soma das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da base de cálculo definida no artigo 11, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para planos de saúde, na forma prevista no incisos III e X do artigo 5º.

Art. 15. Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da base de cálculo definida no artigo 11.

§ 1º Quando a soma das consignações compulsórias e facultativas exceder o limite previsto no caput deste artigo, os descontos relativos às consignações facultativas serão suspensos até ficarem dentro desse limite, caso em que será observada a seguinte ordem de prioridade de manutenção:

I - contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;

II - amortização de financiamento de aquisição, construção ou reforma de imóvel residencial;

III - contribuição para o regime de previdência complementar da União, ou para Estados, Distrito Federal e Municípios, se servidor requisitado, observado o disposto no artigo 202 da Constituição Federal, nos termos da lei sobre o assunto;

IV - contribuição para o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de social, prevista na lei;

V - amortização de empréstimo concedido por instituição federal oficial de crédito ou por entidade fechada de previdência privada que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar ou empréstimo, ou por cooperativa constituída de acordo com a lei;

VI - amortização de empréstimo concedido por instituição bancária ou de crédito ou por entidade aberta de previdência privada;

VII - pensão alimentícia voluntária;

VIII - prêmio de seguro coberto por entidades fechadas ou abertas de previdência privada, incluídas as seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal, bem como contribuição destinada a essas entidades e a administradoras de planos de saúde, para manutenção de plano de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal ou previdência complementar;

IX - contribuição em favor de entidades de classe, associações e clubes de servidores e magistrados; e,

X - contribuição em favor de cooperativa constituída de acordo com a lei.

§ 2º A prioridade de manutenção observará a ordem cronológica quando as consignações facultativas estiverem fundamentadas no mesmo inciso, hipótese em que a mais antiga terá preferência sobre a mais recente.

§ 3º No caso das consignações previstas nos incisos I, II, VI, VII (primeira parte) e IX do artigo 5º, a Coordenadoria de Pagamento notificará o consignatário da suspensão do desconto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o fechamento da folha.

Art. 16. A margem consignável disponível é o menor valor dentre:

I - a diferença entre o valor correspondente ao limite estabelecido no artigo 14 desta Portaria e a soma das consignações facultativas registradas no sistema de folha de pagamento; e

II - a diferença entre o valor correspondente ao limite estabelecido no caput do artigo 15 desta Portaria e a soma de todas as consignações compulsórias e facultativas registradas no sistema de folha de pagamento.

Art. 17. O magistrado ou servidor interessado na consignação em pagamento é responsável pelo uso da sua senha pessoal de acesso ao sistema eletrônico (eConsig), a fim de evitar lançamentos indevidos em folha de pagamento.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Pagamento não processará a consignação que ultrapasse o percentual da margem consignável do interessado ou daqueles que por qualquer motivo esteja fora de folha, devolvendo-a ao consignatário.



Art. 18. O TRT5 celebrará acordo de cooperação com a consignatária.  
Art. 19. Ao TRT5 não compete processar encontro de contas, acertos financeiros de qualquer espécie entre consignatários e consignados.

Art. 20. Os créditos resultantes das consignações serão efetuados, exclusivamente, nas contas bancárias de titularidade dos consignatários, indicadas em seus respectivos cadastramentos.

Art. 21. A solicitação de consignação de pensão alimentícia voluntária deverá ser instruída com:

- I - valor ou percentual de desconto sobre o subsídio, remuneração, provento ou pensão do consignado;
- II - a identificação da conta bancária para depósito do valor consignado;
- III - nome completo, RG, CPF e endereço do consignatário e cópias dos respectivos documentos, além de outras informações a critério do TRT5; e,
- IV - autorização expressa do consignatário ou do seu representante legal.

Art. 22. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do TRT5, do Desembargador Presidente do Tribunal ou de qualquer outro servidor por dívida ou compromisso pecuniário assumido pelo consignado.

Art. 23. O pagamento de antecipação da remuneração mensal de férias será efetuado deduzidas as consignações compulsórias e facultativas. Parágrafo único. Os valores referentes às consignações previstas no inciso IV, do artigo 4º, bem como as consignações facultativas, deverão ser creditados aos consignatários somente no mês em que sejam devidos.

Art. 24. Ao constatar a existência de consignação processada em desacordo com o disposto nesta norma em razão de fraude, simulação, conluio, dolo ou culpa, a Coordenadoria de Pagamento deverá comunicar o fato ao Diretor-Geral para que este decida, apuradas as responsabilidades, quanto à suspensão da consignação e/ou cancelamento do cadastro de consignatário.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1286/2012, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 8º desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.  
Salvador, 17 de setembro de 2014.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

#### DECISÕES DO PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

##### PORTARIAS

##### DIÁRIAS

**1471/2014** - DANILO GONÇALVES GASPAR - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DO JUIZ AUXILIAR - 2 e 1/2 - 23/09/2014 a 25/09/2014.

**1472/2014** - LUZARD DE SÁ CARDOSO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - FÉRIAS DO JUIZ TITULAR - 4 e 1/2 - 22/09/2014 a 26/09/2014.

**1473/2014** - AIRAM CLEMENTE TORRES DE ARAÚJO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - LICENÇA GESTANTE DA JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADA - 4 e 1/2 - 21/09/2014 a 25/09/2014.

##### DIÁRIAS - RETIRRATIFICAÇÃO

**1474/2014 - 1328/2014** - ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS - LICENÇA DO JUIZ SUBST. DESIGNADO PARA CURSO - 4 e 1/2 - 01/09/2014 a 05/09/2014.

##### EXPEDIENTE

EXPEDIENTE: 954.14.3673-35  
Requerente: Renio Cunha Nogueira

Assunto: Apuração de faltas

Despacho: Com base no parágrafo 7º, do art. 12, do Ato GP/CR TRT5 Nº 001/2012, tendo em vista a ausência de justificativa para o não comparecimento à perícia médica pelo servidor Rênio Cunha Nogueira, e o conseqüente indeferimento da licença médica, e, considerando ainda sua ausência ao serviço a partir de 05/05/2014, nos termos da certidão retro, encaminhe-se este expediente à Coordenadoria Administrativa de Pessoas para registro das faltas.

## Corregedoria

### ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - BA

#### Correição Ordinária realizada no período de 15 a 16 de setembro de 2014.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 09h, foi instalada a Correição Ordinária na 22ª Vara do Trabalho de Salvador, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA, assim como a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital Nº. 003/2014, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico Ano 6, nº 1593, em 15 de maio de 2014 e Aviso n. 015/2014 divulgado no Diário de Justiça Eletrônico, em 05 de setembro de 2014. A equipe do Ex.mo Corregedor Regional, Desembargador do Trabalho **LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**, esteve composta dos seguintes servidores: TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Assessora da Corregedoria; POLLYANA ALVES CARVALHO, Diretora de Secretaria da Corregedoria; ULI MARA SANTOS BACELAR, Chefe do Núcleo de Correição; CIBELE DE FÁTIMA CAMPANHA LISBOA, Chefe de Gabinete; ANA CARLA DE MAGALHÃES MELO CALASANS, Assistente de Gabinete; CRISTIANO LUIS MATSUMOTO, Assistente Administrativo; DANIELLE GIRON VALIM, Assistente de Gabinete; MARCO AURÉLIO CORDEIRO MOREIRA, Assistente de Gabinete; NILMA CARLA CUNHA NOGUEIRA, Assistente Administrativo; BRASILINO LIMA DOS SANTOS, Técnico Judiciário/Segurança e CLEMENS MESSIAS VILAS BOAS, Técnico Judiciário/Segurança.

Presente a Ex.ma Juíza Titular Dr.ª CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO, bem como a Diretora de Secretaria, ISABELLE DE SÁ SANTANA, o Assistente de Diretor, SÉRVULO DE ARAUJO RIOS, e demais Servidores da Vara. Destaca-se que a servidora LEILA SANTANA DE ARRUDA BARBAGELATA, Secretária de Audiências, embora de férias, compareceu durante os trabalhos correicionais. Ausente, justificadamente, a Ex.ma Juíza Substituta Designada Dr.ª LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI, em razão de suas férias (período 04/09 a 03/10/2014).

Com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão e do Sistema de Apoio à Decisão, bem como dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Secretaria de Gestão Estratégica e nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e constatações decorrentes da inspeção processual e vistoria de papéis, o Ex.mo Corregedor Regional registrou algumas observações e recomendações nesta Ata.

Observe-se que os dados referentes a 2013 já foram consolidados pelo Sistema e-Gestão. Quanto aos outros dados desta Ata, a coleta feita nos respectivos sistemas foi realizada em 08/09/2014, e abrangeu o período de 1º de janeiro a 31 de agosto do corrente ano.

Destaca-se que a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) nas Varas de Salvador ocorreu em 5 de agosto de 2013 e que eventuais divergências aqui encontradas decorrem do aperfeiçoamento da ferramenta de extração de dados do PJ-e para o Sistema e-Gestão que se encontra em fase de homologação.

#### I – ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

##### 1. JUÍZES

A Ex.ma Juíza CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO exerce a titularidade da Vara desde 28/11/2005 e, de acordo com as informações cadastrais constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de Salvador, sede da jurisdição.

A Ex.ma Juíza Substituta Dr.ª LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI foi designada para atuar na Unidade em 16/03/2009.

No ano de 2013, de acordo com o Relatório de Convocações de Juízes,

foram convocados para atuar na Unidade Judiciária os seguintes magistrados: ANA CAROLINA MARCOS NERY, ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO, ANTONIO SOUZA LEMOS JÚNIOR, CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO, GEOVANE DE ASSIS BATISTA, GERCÍLIO ALVES MOURA, GUILHERME DE MACEDO VERAS, ISABELLA BORGES DE ARAÚJO, MARCOS NUNES VITÓRIO, MARÚCIA DA COSTA BELOV, totalizando 25 (vinte e cinco) dias de convocação. De 01 de janeiro até 31 de agosto do corrente ano, não foram convocados Magistrados para atuar na Unidade Judiciária.

#### 1.1 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

No ano de 2013, no Sistema de Recursos Humanos do Tribunal, não houve registros de afastamentos/licenças da Juíza Substituta Designada, havendo o registro de **121 (cento e vinte e um) dias de licença, todos para tratamento de saúde (LTS)** da Juíza Titular. Não há registros de licenças/afastamentos em relação ao ano de 2014.

## 2. SERVIDORES

### 2.1 LOTAÇÃO

Verificou-se, com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos, que a Unidade correccionada tem a lotação de **13 (treze)** funcionários. Destaca-se que a servidora Isabelle de Sá Santana passou a exercer a direção da Unidade a partir de 05/05/2014, tendo sido antecedida pelo servidor Luiz Alberto Torres Magalhães que foi o Diretor da Vara, no período de agosto de 2009 a maio de 2014.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Anatália dos Anjos Silva	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente	21/10/1988	18/05/2009
Augesir José de Carvalho Filho	Analista Judiciário/ Judiciária	-	16/08/1993	30/07/2009
Bárbara Cardoso Rodrigues Ribeiro	Analista Judiciário/ Judiciária	-	06/10/2010	28/02/2011
Camila Andrade Fraga	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente de Juiz	01/03/2011	04/08/2014
Fernanda Novis Coelho	Analista Judiciário/ Judiciária	-	15/02/2006	22/04/2014
Ingrid Santos Coutinho	Técnico Judiciário/ Administrativa	Secretário de Audiência	07/08/2009	26/04/2010
Isabelle de Sá Santana	Analista Judiciário/ Judiciária	Diretor de Secretaria	18/08/2010	05/05/2014
Leila Santana de Arruda Barbagelata	Técnico Judiciário/ Administrativa	Secretário de Audiência	12/03/2007	03/09/2007
Lucélia Calvalcanti Costa	Analista Judiciário/ Administrativa	Calculista	15/01/1999	01/01/2008
Luciana Andrade Freire	Analista Judiciário/ Judiciária	Assistente Administrativo 2	07/08/2009	07/08/2009
Luiz Carlos Pereira	Técnico Judiciário/ Administrativa	Calculista	27/11/1974	10/09/1996

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Maurício Borges Farias	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente de Juiz	16/11/2009	12/05/2014
Sérvulo Araujo Rios	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria	07/08/2009	02/06/2014

### 2.2 ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DA UNIDADE

Entre 1º/01/2013 e o início dos trabalhos correccionais, a Unidade teve alteração no quadro funcional em relação a 05 (cinco) servidores, já substituídos por outros.

SERVIDOR	DATA LOTAÇÃO	DATA SAÍDA
Luana Gama Mota	02/09/2013	01/06/2014
Luiz Alberto Torres Magalhães	07/04/2008	04/05/2014
Sonia Maria de Melo Viana	03/07/2012	04/05/2014
Gleice Cristine Fernandes Puccinelli	01/02/2010	19/02/2014
Josivaldo Francisco dos Santos	30/11/2005	01/09/2013

(fonte: TRT- Sistema de Recursos Humanos)

**2.3 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)**  
Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2013, os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 89 (oitenta e nove) dias, sendo **54 (cinquenta e quatro) dias decorrentes de licenças para tratamento de saúde (LTS)**. No corrente ano até 31 de agosto, os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 14 (catorze) dias, **06 (seis) deles para tratamento de saúde (LTS)**.

### II - CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

No relatório da Diretora não foram registradas queixas em relação às instalações e equipamentos da Unidade, nem informada a existência de solicitações pendentes junto à Secretaria de Administração – S.A e à Secretaria de Tecnologia da Informação.

### III - SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

Conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão, durante o ano de 2013, a Vara inspecionada recebeu **1.565 (mil quinhentos e sessenta e cinco)** processos, com a seguinte discriminação: 1.272 (mil duzentas e setenta e duas) ações; 03 (três) processos de execução originária e 290 (duzentas e noventa) cartas. No corrente ano até 31 de agosto, a Vara inspecionada recebeu **880 (oitocentos e oitenta)** processos, com a seguinte discriminação: 721 (setecentas e vinte e uma) ações; 05 (cinco) processos de execução originária e 154 (cento e cinquenta e quatro) cartas.

De acordo com dados extraídos no Sistema de Apoio às Decisões, até 08/09/2014, encontravam-se em andamento na Unidade 3.786 (três mil setecentos e oitenta e seis) processos com as seguintes situações

processuais: 1.163 (mil cento e sessenta e três) na fase de conhecimento, 105 (cento e cinco) na fase de liquidação e 2.518 (dois mil quinhentos e dezoito) na fase de execução.

## 1. PRODUTIVIDADE VARA

PROCESSOS EM CONHECIMENTO (Recebidos x Solucionados)			
PERÍODO	2012	2013	2014
Recebidos	1242	1272	721
Solucionados	1175	1115	659
Percentual	94,61%	87,65%	91,40%
PROCESSOS EM EXECUÇÃO (Execução Iniciada x Execução Encerrada)			
PERÍODO	2012	2013	2014
Iniciadas	381	371	321
Encerradas	203	325	373
Percentual	53,28%	87,60%	116,19%
SENTENÇAS LÍQUIDAS			
PERÍODO	2012	2013	2014
Sentenças	388	427	240
Líquidas	336	329	186
Percentual	86,60%	77,05%	77,50%

(fontes: Relatório da Secretaria de Gestão Estratégica - dados 2012; Sistema e-Gestão (2013/2014).

## 2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO (em dias)

Do ajuizamento da ação até		2013	2014
Prolação da Sentença na fase de Conhecimento	Rito Sumaríssimo	79,25	116,38
	Exceto Rito Sumaríssimo	243,12	319,93
Encerramento da Liquidação	Rito Sumaríssimo	2.248,00	947,57
	Exceto Rito Sumaríssimo	2.314,63	1.961,09
Encerramento da Execução	Rito Sumaríssimo	2.084,00	2.182,75
	Exceto Rito Sumaríssimo	2.097,30	2.418,21

(fonte: Sistema e-Gestão)

## 3. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS

Conforme constou no Relatório da Diretora de Secretaria, em média, são designadas 16 (dezesesseis) audiências por dia, sendo 08 (oito) inaugurais - rito ordinário, 02 (duas) inaugurais - rito sumaríssimo, 04 (quatro) de instrução e 02 (duas) para tentativa de conciliação - processo na fase de execução. As sessões ocorrem de segunda a sexta-feira. O início da pauta é marcado para as 08h56min, com intervalo de 02 (dois) minutos entre as audiências inaugurais e de 05 (cinco) minutos entre as de instrução. **Foi informado, também, que até o dia anterior ao início dos trabalhos correccionais as audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo estavam sendo designadas para 14/10/2014 e as demais para o mês de 25/11/2014.**

### 3.1 PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Do ajuizamento da ação até		2013	2014
Realização da 1ª Audiência	Rito Sumaríssimo	57,88*	42,20
	Exceto Rito Sumaríssimo	71,01*	97,21
Encerramento da Instrução	Rito Sumaríssimo	74,36	109,32
	Exceto Rito Sumaríssimo	223,58	292,27

\*Dados fornecidos pela Coordenaria de Estatística e Pesquisa (fonte: Sistema e-Gestão)

## 4. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/ CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES:

Segundo informações constantes do Relatório da Diretora, até 15/09/2014 existiam: **a)** 395 (trezentos e noventa e cinco) processos pendentes de despacho (mais antigo com data de 14/08/2014); **b)** 314 (trezentos e catorze) processos com despachos/atos pendentes de cumprimento (mais antigo com data de 25/08/2014); **c)** 60 (sessenta) processos pendentes de elaboração de cálculos, sendo que 02 (dois) estavam há mais de 30 dias com os calculistas do Juízo e **d)** 22 (vinte e dois) processos com os Assistentes de Juízes para análise.

## IV – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE – PRODUTIVIDADE - PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

### 1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório da Diretora de Secretaria, a Juíza Titular comparece à Vara nas segundas, quartas e sextas-feiras, enquanto a Juíza Substituta Designada comparece à Unidade nas terças, quintas e sextas-feiras.

### 2. PRODUTIVIDADE

JUÍZA TITULAR: CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

PRODUTIVIDADE	2013	2014
<b>COM EXAME DO MÉRITO</b>		
Conciliações	136	93
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	212	117
Extintos com resolução de mérito	00	00
Outras decisões com resolução de mérito	00	00
<b>SEM EXAME DO MÉRITO</b>		
Extintos sem resolução de mérito	04	06
Arquivamento	52	63
Desistência	18	09
Outras decisões sem resolução de mérito	11	07
<b>TOTAL</b>	<b>433</b>	<b>290</b>
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	119	78

JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADA: LIGIA MELLO ARAÚJO OLIVIERI

PRODUTIVIDADE	2013	2014
<b>COM EXAME DO MÉRITO</b>		
Conciliações	175	105
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	301	147
Extintos com resolução de mérito	04	00
Outras decisões com resolução de mérito	00	00
<b>SEM EXAME DO MÉRITO</b>		
Extintos sem resolução de mérito	04	06
Arquivamento	76	63
Desistência	23	09
Outras decisões sem resolução de mérito	20	07
<b>TOTAL</b>	<b>603</b>	<b>337</b>
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	210	107

(fonte: Sistema e-Gestão)

### 2.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:

Conforme relação fornecida pela Diretora de Secretaria:

a) A Ex.ma Juíza Titular Dr<sup>a</sup>. CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO possuía 63 (sessenta e três) processos conclusos para julgamento, 39 (trinta e nove) na fase de cognição, 22 (vinte e dois) Embargos de Declaração e 02 (dois) de execução. Registra-se que, durante os trabalhos correccionais foram devolvidos pela Ex.ma Magistrada 13 (treze) processos com sentença impressa, restando 50 (cinquenta) conclusos, 02 (dois) fora do prazo.

b) A Ex.ma Juíza Substituta Designada Dr<sup>a</sup>. LIGIA MELLO ARAÚJO OLIVIERI possuía 45 (quarenta e cinco) processos conclusos para julgamento, 25 (vinte e cinco) na fase de cognição, 17 (dezesete) Embargos de Declaração e 03 (três) na fase de execução. Destes, apenas **01 (um) estava fora do prazo.**



c) A Ex.ma Juíza Substituta Dr<sup>a</sup>. CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO possuía 01 (um) processo concluso para julgamento de Embargos de Declaração, **no prazo**. Os autos foram sentenciados, e se encontram **em remessa para a Vara**.

d) O Ex.mo Juiz Substituto Dr. GERCÍLIO ALVES MOURA possuía 01 (um) processo concluso para julgamento, na fase cognitiva, **fora do prazo**. Os autos já foram sentenciados, e se encontram **em remessa para a Vara**.

e) Ex.mo Juiz Substituto Dr. GUILHERME DE MACEDO VERAS possuía 01 (um) processo concluso para julgamento de Embargos de Declaração, **no prazo**.

f) A Ex.ma Juíza Substituta Dra. MARÚCIA DA COSTA BELOV possuía 01 (um) processo concluso para julgamento de Embargos de Declaração, **no prazo**.

### 3. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO – JUIZ

#### JUÍZA TITULAR: CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA		2013	2014
<b>PROLAÇÃO DA SENTENÇA</b>			
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	03	05
	Prazo Médio	73,00	81,20
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	211	101
	Prazo Médio	68,92	68,52
<b>JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b>			
Nº de Processos		129	81
Prazo Médio		27,58	6,64
<b>JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO</b>			
Nº de Processos		52	28
Prazo Médio		40,75	7,36
<b>JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS</b>			
Nº de Processos		09	02
Prazo Médio		3,89	144,00

#### JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADA: LIGIA MELLO ARAÚJO OLIVIERI

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA		2013	2014
<b>PROLAÇÃO DA SENTENÇA</b>			
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	22	09
	Prazo Médio	30,36	26,78
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	303	121
	Prazo Médio	51,72	42,90
<b>JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b>			
Nº de Processos		108	122
Prazo Médio		1,30	4,75
<b>JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO</b>			
Nº de Processos		34	19
Prazo Médio		1,82	1,21
<b>JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS</b>			
Nº de Processos		1	03
Prazo Médio		00	00

(fonte: Sistema e-Gestao)

### V - ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos termos do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJ, registram-se as seguintes informações prestadas pelo(a) Diretor(a): **a)** há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição

interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o recurso na forma da lei”; **b)** há o exaurimento das iniciativas do juízo objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENA JUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC; **c)** há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais; **d)** em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, de ofício, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior; **e)** há inclusão, em pauta, de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação e **f)** o Juiz ordena a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (artigo 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária.

Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade dos magistrados, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta ata.

### VI – OUVIDORIA

Segundo informações da Coordenadoria da Ouvidoria, não existem relatos envolvendo processos da Unidade.

### VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Diretora de Secretaria informou que atualmente realiza, com regularidade, a inspeção no arquivo provisório da Unidade, e que a última delas ocorreu no período de 12 a 15/08/2014. Solicitou que a equipe da Corregedoria registrasse o elogio quanto à iniciativa do TRT, com relação à Semana de Inspeção dos Processos Paralisados. Ela encaminhou informações específicas da Vara, que se encontram no ANEXO I.

Quanto à pendência informada pela Coordenação Judiciária de 2ª Instância, em relação ao processo 0000296-44.2010.5.05.RTOrd, através de e-mail encaminhado à Corregedoria no dia 12/09/2014, a Diretora certificou, durante os trabalhos correccionais, que não obstante a Vara ter encaminhado os autos deste processos à Coordenação Judiciária em 02/02/2013, “visando a adoção as providências necessárias ao atendimento da pendência apontada pelo E. TST nos autos do AIRR 296-44-2010.5.05.0022, nesta data foi constatado que apesar do teor da certidão de fl. 327 (lançada pela sobredita Coordenação Judiciária), o vício na digitalização dos autos não foi sanado”. Certificou, ainda que, visando a regularização da pendência, os autos já haviam sido enviados ao supra citado Setor em 15/09/2014.

### VIII - METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5

#### 1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):

a) Meta do Indicador 7 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2010 - solucionar processos distribuídos até 31.12.2007: **Cumprida**

b) Meta do Indicador nº 7 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI - de 2011 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2008: **Cumprida**.

c) Meta do Indicador nº 7 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2012 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2009: **Cumprida**, restando 04 (quatro) processos de julgamento, e apenas 01 (um) na Secretaria, que foi vistoriado.

d) Meta do Indicador nº 7 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2013- julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2010: **Cumprida**, restando 07 (sete) processos pendentes. Destes, 04 (quatro) na Secretaria, os quais foram vistoriados.

e) Meta do Indicador nº 7 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2014 - julgar 98% dos processos distribuídos até 2011 – A Vara já cumpriu a meta, pois, até o momento, já julgou 98,70% dos processos, restando 16 (dezesseis) pendentes de julgamento. Destes, 11 (onze) se encontravam na Secretaria, e foram vistoriados.

**O Ex.mo Corregedor Regional parabenizou a Unidade pelo cumprimento das Metas, ao tempo em que recomendou fosse priorizado o julgamento das ações mais antigas .**

## 2. CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5 RELATIVAS A 2013/2014:

a) Meta do Indicador n. 7 de 2013 – Reduzir para, pelo menos, 32,49% o índice de congestionamento dos processos na fase de cognição. Neste momento, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara **não cumpriu** a Meta, por ter atingido o percentual de **44,05%**. Para o ano de 2014, a meta é reduzir este índice para 30%, e até a data da coleta dos dados (08/09/2014), o percentual projetado para 31/08/2014 era de 48,76%.

b) Meta do Indicador n. 12 de 2013 – Reduzir para, pelo menos, 61,73% o índice de congestionamento dos processos na fase de execução. Neste momento, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, o índice alcançado foi de **82,94%**, portanto a Meta **não foi cumprida**. Para 2014, a meta é reduzir o índice de congestionamento para 58,64%, e até a data da coleta dos dados (08/09/2014), a taxa de congestionamento na fase de execução sem arquivo provisório projetada para 31/08/2014 era de 80,57%.

c) Meta do Indicador n. 9 de 2013 – Proferir sentenças líquidas em quantidade igual ou superior a 65% do total de processos julgados no ano de 2013 - a Vara alcançou o percentual de **77,05%**, **cumprindo a meta**. Para o ano de 2014, a Meta é obter o percentual de 80%, e o percentual projetado até 31/08/2014 era de 77,50%.

## IX- INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Foi examinado, por amostragem, um total de **150 (cento e cinquenta) autos de processos**, sendo 17 (dezessete) de 2014; 51 (cinquenta e um) de 2013; 13 (treze) de 2012; 21 (vinte e um) de 2011; 11 (onze) de 2010; 11 (onze) de 2009; 05 (cinco) de 2008; 04 (quatro) de 2007; 01 (um) de 2006; 08 (oito) de 2005; 03 (três) de 2004; 01 (um) de 2002; 01 (um) de 1999; 01 (um) de 1997; 01 (um) de 1996, e 01 (um) 1995.

Em relação aos processos físicos e eletrônicos, observou-se que: **a)** havia demora na certificação de decurso de prazo. Vale destacar os processos em que houve demora excessiva: 0053500-76.2005.5.05.0022 RT, 0000607-98.2011.5.05.0022 RTOrd, 0000276-48.2013.5.05.0022 RTOrd; 0100500-67.2008.5.05.0022 RT. Registra-se que, durante os trabalhos correccionais, foi solicitado o andamento dos seguintes processos: 0000498-79.2014.5.05.0022;0000072-67.2014.5.05.0022; 0000061-38.2014.5.05.0022; 0010090-84.2013.5.05.0022 e 0010129-81.2013.5.05.0022, o que foi cumprido; **b)** a Secretaria nem sempre justifica, através de certidões circunstanciadas, o atraso no cumprimento dos despachos; **c)** não foi respeitado o prazo legal de 48 horas para notificar as partes da decisão prolatada pelo Juiz da Vara, a exemplo do processo 0000503-38.2013.5.05.0022 RTOrd; **d)** nem sempre foram observados os prazos do art. 190 do CPC (24 horas para conclusão dos autos e 48 horas para cumprimento dos despachos), a exemplo dos processos 0000296-39.2013.5.05.0022 RTOrd e 0000235-86.2010.5.05.0022 RTOrd; **e)** há demora na juntada de petições; **f)** com relação aos processos de rito ordinário, nem sempre foram obedecidos os prazos para realização de audiência inaugural e instrução; **g)** foram utilizadas algumas etiquetas sem que as assinaturas dos servidores ultrapassassem o seu espaço físico; **h)** nem sempre a Secretaria retifica a autuação para fazer constar endereço ignorado da parte notificada/citada por edital.

Em relação aos **processos eletrônicos** observou-se que: **a)** a ferramenta  Chamar à ordem  (nó de desvio) foi utilizada na Unidade por 20 (vinte) vezes, sendo 13 (treze) no ano de 2013 (09 -nove- sem o número da Ordem de Serviço  OS - na justificativa) e 07 (sete) no corrente ano até o início dos trabalhos correccionais, todas com o número da Ordem de Serviço  OS na justificativa; **b)** no caso de plúrimas, o Juízo nem sempre faz referência ao nome da parte. Na vistoria foram detectados os seguintes procedimentos corretos relativos ao Processo Judicial Eletrônico: **a)** a Secretaria autua corretamente a parte quando se trata de espólio, massa falida ou UNIÃO FEDERAL; **b)** as certidões de triagem são corretamente preenchidas; **c)** todos os atos praticados são certificados; **d)** a solicitação de honorários provisionais do perito é incluída na tabela da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, sendo tal fato certificado nos autos; **e)** nas atas dos processos redistribuídos é mantido o número da vara originária e **f)** as caixas criadas dentro de cada tarefa do PJ-e estão bem organizadas, possibilitando boa visualização e entendimento de quem consulta os procedimentos executados nos autos que tramitam pela via eletrônica

Destaca-se que, a Diretora de Secretaria informou em seu relatório os seguintes procedimentos da Secretaria da Vara em relação aos processos eletrônicos: **a)** certificação, nos autos, da realização de todos os atos processuais; **b)** uso do lançador manual para registrar as tarefas que não geram movimentação automática, certificando nos autos; **c)** utilização dos modelos oficiais disponibilizados pelo sistema, quando da prática dos atos processuais, conforme Meta 5 do CNJ e artigo 17 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14. **Destaca-se que, na vistoria dos processos, observou-se que, por vezes, a Secretaria não utilizou os modelos oficiais para elaboração dos expedientes;**

**d)** notificação dos advogados, sempre, via Diário Judicial Eletrônico; **e)** correto cadastramento da UNIÃO como órgão público, de acordo com a Procuradoria que a represente, nos termos do artigo 15, incisos I, II e III, do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14; **f)** exportação dos dados do Pje-JT para o sistema AUD e download do processo eletrônico até o dia útil anterior da audiência, salvando-o em PDF nos microcomputadores da sala de audiência, para que os autos fiquem disponíveis às partes e seus advogados e a fim de viabilizar a realização da sessão ainda que haja indisponibilidade do sistema (art.30 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14); **g)** designação de perícia, com posterior cientificação do perito, por qualquer meio, da data de realização da prova técnica (artigo 34 Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14); **h)** a conclusão realizada para os juízes que não tenham atuação fixa na Vara é realizada mediante a colocação do respectivo processo em caixas de tarefas individualizadas por magistrado, havendo a comunicação de tal fato pelo diretor de secretaria, no prazo de 48h, mediante e-mail institucional, excetuado a hipótese de conclusão dos autos em mesa de audiência e observados os critérios em vigor acerca da vinculação aos processos dos Juizes do Trabalho da 5ª Região (art. 28 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14). Este envio é devidamente certificado nos autos; **i)** consulta ao portal do PJE  link de indisponibilidade de prazos, antes da certificação do decurso dos prazos. Em relação aos papéis, expedientes e petições pendentes de juntada foi informado pela Diretora de Secretaria que, até o dia anterior à Correição: **a)** não havia nenhum expediente devolvido pelo CDMAD pendente de juntada; **b)** existia apenas 01 (um) Aviso de Recebimento para colacionar aos autos, **c)** havia 11 (onze) notificações devolvidas para certificar nos autos; **d)** havia 33 (trinta e três) petições pendentes de juntada, destas 30 (trinta) relativas a processos que se encontravam fora da Secretaria, sendo a mais antiga datada de 04/02/2014, referente a autos em carga cuja devolução já foi cobrada pela Secretaria. Havia, ainda, 03 (três) petições relativas a processos que se encontravam dentro da Secretaria, sendo a mais antiga datada de 03/09/2014. Na Vistoria de papéis não foram detectadas irregularidades no que diz respeito às datas e prazos para juntá-los aos respectivos autos. Foi determinada a juntada de 01 (um) expediente aos autos, o que foi cumprido pela Secretaria durante os trabalhos correccionais. Também foi analisada a listagem referente aos processos em carga, observando-se que **a Vara obedece** aos prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos, com a adoção de medidas eficazes para este fim.

## X - BOAS PRÁTICAS

A Diretora da Vara apresentou as seguintes boas práticas: Identificação na capa dos autos da quantidade de parcelas e correlatas datas de pagamento, no que tange aos acordos celebrados; prolação de sentenças líquidas; utilização da ata de audiência com força de alvará; atualização dos cálculos antes da prática de atos executórios; verificação, através dos sites da CEF e do Banco do Brasil, acerca da eventual existência de depósitos não validados na interligação bancária/SAMP, antes do deferimento do pedido de execução das parcelas supostamente inadimplidas dos acordos celebrados. Durante os trabalhos correccionais constataram-se os seguintes procedimentos importantes para uma boa prestação jurisdicional: **a)** Os processos vistoriados, em sua maioria, demonstraram uma sequência lógica de atos; **b)** atas de conciliação bastante claras, não deixando dúvidas acerca dos termos do acordo.

## XI - DESPACHOS ESPECIAIS E VISTOS EM CORREIÇÃO COM REGISTRO EM ATA

Após as vistorias relatadas, **não foram exarados despachos especiais**. Destaca-se que **foi exarado 01 (um) “Visto em Correição” com especifica menção de registro em Ata** nos autos de número 0056800-07.2009.5.05.0022 RTOrd, por se encontrarem paralisados, tendo sido impulsionados somente na data de 15/09/2014, após o processo ter sido requisitado para vistoria pela equipe de correição.

## XII - RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se que: **a)** a unidade observe todas as informações constantes do item “INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS”, bem como o equívoco motivador do “**Visto em Correição, com Registro em Ata**”, a fim de rever as práticas errôneas denunciadas e não mais praticá-las; **b)** seja priorizado o julgamento das ações que envolvam acidente de trabalho, bem assim que seja oficiada a Procuradoria Geral Federal, nos casos de reconhecimento de culpa do empregador, encaminhando cópia da sentença, para o email [pfba.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfba.regressivas@agu.gov.br); **c)** as Varas do TRT5 encaminhem mensalmente ao Setor de Movimentação e Requisições de pequeno valor pagos no mês imediatamente anterior, cujo executado tenha sido a Administração Direta ou Indireta da União Federal. A remessa deve ser feita até o quinto dia útil de cada mês, e o primeiro encaminhamento ocorrerá em fevereiro, relativo aos pagamentos



de janeiro, tudo conforme Ato TRT5 nº 0610/2012; **d)** seja observado principalmente o quanto disposto no art. 17 do Provimento GP/GCR TRT5 nº 0005, de 16 de maio de 2014; **e)** seja observado o quanto disposto nos artigos 29 e 74, §2º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional Provimento CR nº 004/12, não obedecidos em alguns dos autos vistoriados; **f)** seja dada prioridade ao julgamento das ações antigas.

### XIII - SUGESTÕES ESPECÍFICAS:

Sugere-se que: **a)** a Secretaria utilize capas de processos com cores diferenciadas para facilitar a identificação dos processos submetidos às Metas, redistribuídos e daqueles sujeitos à tramitação preferencial. **b)** quando qualquer das partes tiver crédito remanescente a receber e não comparecer, que se faça uma pesquisa no BACEN a respeito da existência de conta em seu nome e se deposite o valor em sua conta corrente, agilizando, assim, o arquivamento definitivo do processo.

### XIV - AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES:

Não houve comparecimento de partes, advogados ou interessados.

### XV - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Com o término dos trabalhos, houve reunião com a participação das Ex.mas Juízas Cristina Maria Oliveira de Azevedo e Lígia Mello Araújo Olivieri, dos Servidores da Vara, bem como da equipe da Corregedoria, quando, inicialmente, o Ex.mo Corregedor agradeceu a colaboração de todos os servidores, bem como a acolhida cordial dispensada aos membros de sua equipe e principalmente a cortesia e gentileza da Ex.ma Dra. Lígia, que mesmo de férias compareceu ao encerramento dos trabalhos correccionais. Parabenizou a Diretora por sua disponibilidade, cordialidade e compromisso com que exerce a sua função e a todos os servidores, principalmente pelo fato de não terem aderido ao movimento paredista do Judiciário Federal iniciado recentemente, a fim de viabilizar a organização e bom andamento dos trabalhos na Unidade no momento desta correição. Também informou que todos os dados estatísticos estão contidos na ata que será entregue ainda nesta oportunidade. Disse sentir-se muito à vontade em realizar os trabalhos da correição, pois conta com uma equipe em que todos os servidores já trabalharam em Secretaria, tendo, alguns, inclusive, exercido o cargo de Diretor de Secretaria e outros com experiência em correições. O Ex.mo Corregedor destacou, também, que a integração fundamenta o espírito de grupo de toda a equipe e resulta em todas as conquistas da Vara, se refletindo no jurisdicionado, pois para eles o que importa não é um funcionário, mas sim o grupo como um todo. O Ex.mo Desembargador prosseguiu a reunião afirmando que o balcão é a sala de visitas da Vara. Por isso, é necessário que a parte e os advogados sejam bem recebidos e atendidos. O Ex.mo Corregedor registrou que encontrou alguns processos com atrasos na tramitação mas que foram regularizados quando da solicitação dos autos pela equipe de correição. Elogiou a organização da Secretaria, e principalmente a Diretora que em pouco tempo que está a frente da Unidade já demonstrou seu ritmo de trabalho, repercutindo positivamente na forma de elaboração dos despachos e principalmente o cumprimento. Parabenizou as magistradas e os calculistas pelo ótimo índice de sentenças líquidas e solicitou empenho para a manutenção do interstício. Dando continuidade à reunião, o Ex.mo Corregedor passou às mãos da servidora Leila Santana de Arruda Barbagelata um diploma de honra ao mérito em razão dos bons serviços prestados à nossa instituição, sendo um exemplo de colega dedicada ao bom desempenho de suas funções e comprometida com a missão institucional abraçada por este Tribunal, e, sobretudo, por ser uma companheira gentil, solícita e sempre disposta a tratar com lisura os demais integrantes da Secretaria da Vara e todos aqueles que recorrem aos serviços desta Justiça Laboral. A servidora agradeceu a homenagem, disse sentir-se lisonjeada, mas asseverou que a homenagem recebida era extensiva a todos. No mais, o Ex.mo Corregedor colocou a Corregedoria à disposição, não só das Juízas, mas também dos funcionários, que poderão encaminhar suas consultas a quaisquer dos membros, o que será prontamente atendido. Em seguida, franqueada a palavra aos presentes, a Diretora agradeceu a confiança das Juízas e reafirmou seu compromisso em fazer o melhor, agradeceu também a toda sua equipe pela confiança depositada e pelo companheirismo e, finalmente, agradeceu a equipe de Correição, que se mostrou bastante capacitada para o serviço, pelo tratamento cortês, gentil, o que facilitou o estabelecimento de um diálogo reafirmando o caráter pedagógico da Correição. Em seguida, a Ex.ma Juíza Substituta designada reiterou as palavras da Diretora e prosseguiu afirmando que Dr. Tadeu Vieira vem conseguindo imprimir a sua marca, sendo um paradigma a ser seguido na carreira enquanto Juiz e agora também como Corregedor, especialmente pelo caráter pedagógico que tem imprimido às correições, particularmente agora, com os novos desafios impostos pelo PJe. Agradeceu a Diretora por considerá-la uma grande guerreira, muito competente e com um grande senso de liderança, estendendo os agradecimentos a todos os membros da equipe. A Ex.ma Juíza Titular Dra. Cristina Maria Oliveira de Azevedo, reiterou as palavras

da Ex.ma Juíza Substituta Dra. Lígia Mello Araújo Olivieri, ressaltando a forma como foram conduzidos os trabalhos, a orientação, a compreensão, confirmando o caráter pedagógico da correição, especialmente levando em consideração a recente mudança na direção da Secretaria. Agradeceu a todos, tanto a Diretora quanto os Servidores, pela integração e pelo compromisso demonstrado, o que confirma a união do grupo. Sem mais, o Ex.mo Desembargador Corregedor determinou o encerramento dos trabalhos correccionais.

### XVI - DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

1. Determina-se à Diretora de Secretaria dar conhecimento imediato aos calculistas do teor desta ata, bem como da concessão do prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 22/09/2014, para a devolução dos **02 (dois)** processos que estão em seu poder há mais de 30 (trinta) dias – (ANEXO I), para a realização de cálculos.

1. Concede-se à Ex.ma Juíza Titular, Dra. CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO o prazo de 10 (dez) dias, a partir de 22/09/2014, para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo conforme relação constante do **ANEXO I**.

2. Concede-se à Ex.ma Juíza Substituta Designada, Dra. LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI o prazo de 10 (dez) dias, a partir de 06/10/2014, para devolução do processo concluído para decisão fora do prazo conforme relação constante do **ANEXO I**.

**A Corregedoria deverá ser informada quando do cumprimento da determinação correspondente aos itens 1, 2 e 3, acima.**

### XVII - DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Encaminhe-se ofício à Presidência deste Tribunal informando que cópia desta Ata está disponibilizada no Portal do TRT5 para análise do quanto nela registrado, inclusive da sugestão de que se faça constar nos assentamentos da servidora Leila Santana de Arruda Barbagelata o elogio de que trata o Diploma concedido.

### XVIII – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser registrado, Sua Excelência determinou o encerramento dos trabalhos correccionais no dia dezesseis de setembro do ano em curso, agradecendo a presença e a colaboração de todos. E, para constar, eu, Pollyana Alves Carvalho, Assessora da Corregedoria, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim, pelo Ex.mo Desembargador do Trabalho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, pela Ex.ma Juíza Titular e pela Diretora de Secretaria. Entregue, neste momento, cópia da Ata para ciência à Ex.ma Juíza Substituta Designada e a todos os servidores para cumprimento das determinações e recomendações aqui contidas. A presente Ata será publicada no DEJT e inserida na página oficial desta Corregedoria na Internet.

ORIGINAL ASSINADO

**LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**

Desembargador do Trabalho Corregedor Regional

ORIGINAL ASSINADO

**CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Juíza Titular

ORIGINAL ASSINADO

**POLLYANA ALVES CARVALHO**

Diretora da Secretaria da Corregedoria

ORIGINAL ASSINADO

**ISABELLE DE SÁ SANTANA**

Diretora de Secretaria

FÉRIAS

**Processo: 952.96.0908-35**

Magistrada: Rosemeire Lopes Fernandes

Despacho: Considerando a participação da magistrada Rosemeire Lopes Fernandes no quarto "Encontro Internacional de Agendas Subnacionais de Trabalho Decente", promovido pela Intendência de Maldonado "C Uruguai, com apoio da OIT, DEFIRO a suspensão de suas férias no período de 24 a 27/09/14. Publique-se.

---

---

**Diretoria Geral**

---

---

**EXTRATO DE DISTRATO – Processo: 09.53.12.0101-35.** CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: STUDIO CINE-VÍDEO LTDA-ME. Distrato do contrato de prestação de serviços audiovisuais e de legenda oculta, com efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2014 ASSINAM: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Felipe Wenceslau de Oliveira, pela Contratada.

**DIÁRIAS**

**0027/2014**-VALTÉRCIORONALDO DE OLIVEIRA- DESEMBARGADOR DO TRABALHO - BRASÍLIA-DF E NATAL-RN - PARTICIPAR DE REUNIÃO - 4 e 1/2 - 23/09/2014 a 27/09/2014.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo: 09.53.14.00125-35. Pregão 034/2014.** CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de almoxarifado de gestão e operação de bens de consumo e permanentes, sob controle da Coordenadoria de Material e Logística. Valor total: R\$151.884,96 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2014. Autoridade Homologadora: Tarcísio José Filgueiras dos Reis – Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

---

---

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

---

---

**PORTARIAS****SUBSTITUIÇÃO**

**0373/2014**-ANDREA CONCEICAO SANTANA-RICARDO SOARES PEREIRA-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-08/09/2014 a 21/09/2014.-HECKEL RAIMUNDO BROEIRO DE SANTANA FILHO-MARCELO PACHECO DE CERQUEIRA-02ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-02/09/2014 a 03/09/2014.-IVANA NERI LEAL-EMILIA FERNANDES FARIAS-GABINETE - DESEMBARGADORA DO TRABALHO NELIA NEVES-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-08/09/2014 a 25/09/2014.-LUCIANO CARVALHO DE MOURA-SILVIO JOSE BARAUNA DE FREITAS-VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-08/09/2014 a 27/09/2014.-MARCIO LUIS SANTOS COSTA-ANTONIO JOSE IMPERIAL PIMENTEL PEREIRA-COORDENADORIA DE ATENDIMENTOS GERAIS-CJ02 DIRETOR DE COORDENADORIA-08/09/2014 a 25/09/2014.-MARIANA ROMERO SANTOS-PATRICIA SAMPAIO VIEIRA-37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-16/09/2014 a 21/09/2014.-REGINA NUNES DE FERREIRA BANDEIRA-GABRIELLA SALLES ALVES-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA SÁ-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-01/10/2014 a 20/10/2014.-REGINA NUNES DE FERREIRA BANDEIRA-ALBA VALERIA COSTA MAYNART-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA SÁ-FC05 CHEFE DE GABINETE-29/10/2014 a 07/11/2014.-REGINA NUNES DE FERREIRA BANDEIRA-MARIANA CARVALHO FRAGA-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA SÁ-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-10/11/2014 a 29/11/2014.-SAMUEL FREITAS DE MACEDO-MARIA MARGARIDA LESSA E SILVA-37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-08/09/2014 a 13/09/2014.

**0375/2014**-AMANDA REIS SIMOES ANGELIM-DANIELLE CHAGAS DE BRITO-10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-05/09/2014 a 22/09/2014.-CONCEICAO

NASCIMENTO DE ALEUIA SANTOS-JOSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-02/09/2014 a 19/09/2014.-DIEGO BONFIM LIMA-PATRICIA BRITTO DE MELLO SILVA SOUZA-30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-03/09/2014 a 20/09/2014.-ELTON DHIAGO DIAS FERNANDES-CARLO SANDRO DA COSTA SOUZA-SEÇÃO DE SUPORTE-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-01/09/2014 a 19/09/2014.-FABRICIO MONTEIRO ROCHA-ANA CAROLINA SANTANA PORTELA-SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-04/09/2014 a 05/09/2014.-LUIZ CARLOS FERNANDES-MARIA DA CONCEICAO CHAVES LADEIA-02ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-27/08/2014 a 03/09/2014.-MARCO ANTONIO MARTINELLI TORRES-RENATO JOSE ABREU MEIRELLES-SEÇÃO DE SUPRIMENTO DE MATERIAL-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-01/09/2014 a 18/09/2014.-SADINOEL PEREIRA DE SOUZA-GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES GUIMARAES-COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGISTICA-CJ02 DIRETOR DE COORDENADORIA-29/09/2014 a 18/10/2014.-SANDRO MICUCCI SANTOS-NEY JORGE NEGRAO PORTO-SEÇÃO DE COMPRA-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-01/09/2014 a 19/09/2014.

**0378/2014**-THAIS PAIM ANDRADE DE VASCONCELOS-MARIANA BISPO DA SILVA-12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-25/09/2014 a 28/09/2014.

**SUBSTITUIÇÃO RETIRRATIFICAÇÃO**

**0372/2014-0367/2014**-THAIS PAIM ANDRADE DE VASCONCELOS-MARIA TERESA RIBAS GONDIM-12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-12/08/2014 a 24/08/2014.